



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Decisão Administrativa - P.A.D.	2
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Credenciamento	3
Terceiro Setor	4
Termo Aditivo	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Outros atos de concurso/processo seletivo	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332

Telefone: (17) 3817-3300

Site: www.severinia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310

Telefone: (17) 3817-2110

Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99

Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro

Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50

Rua Capitão Augusto de Almeida, 395

Telefone: (17) 3817-22020

Site: www.ipremseverinia.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Decisão Administrativa - P.A.D.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos...

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão do inadimplemento do Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Severínia e **GABRIEL AUGUSTO CASAGRANDE MONTREZOL**, inscrito no CNPJ sob nº 47.549.747/0001-67, contemplado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para execução do projeto cultural denominado "**Severínia em Melodias - A Trilha Sonora da Nossa Cidade**".

Conforme se verifica dos autos, o beneficiário recebeu antecipadamente o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para execução do projeto cultural aprovado, deixando, entretanto, de cumprir integralmente as obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural, uma vez que não executou o objeto pactuado, não apresentou prestação de contas dos recursos recebidos e tampouco apresentou qualquer justificativa capaz de afastar sua responsabilidade.

Verifica-se, ainda, que a Administração Pública oportunizou ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, inicialmente mediante notificação pessoal encaminhada ao endereço constante do cadastro, a qual retornou com a informação de que o destinatário havia se mudado.

Diante da impossibilidade de localização do beneficiário, procedeu-se à notificação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa ou restituição voluntária dos recursos públicos percebidos, o qual transcorreu integralmente **in albis**, conforme Certidão nº 015/2026.

A Assessoria Jurídica, por meio do parecer jurídico acostado aos autos, concluiu pela caracterização do inadimplemento absoluto do Termo de Execução Cultural, opinando pela aplicação das medidas administrativas cabíveis, dentre elas a constituição definitiva do crédito público, sua posterior inscrição em Dívida Ativa e a aplicação da sanção administrativa pertinente.

ACOLHO integralmente as conclusões do parecer jurídico, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito, porquanto restou plenamente demonstrado que o beneficiário descumpriu obrigação essencial assumida perante a Administração Pública, ocasionando prejuízo ao erário municipal mediante retenção indevida de recursos públicos destinados à execução de política pública cultural.

O comportamento verificado revela manifesta inexecução das obrigações assumidas perante o Município, circunstância que evidencia grave violação aos deveres de boa-fé, lealdade, transparência e colaboração que devem

nortear toda relação jurídica estabelecida com a Administração Pública, justificando a imposição de sanção administrativa destinada à proteção do interesse público e à preservação da higidez das futuras contratações e instrumentos de fomento celebrados pelo Município.

Diante disso, com fundamento nos princípios da legalidade, moralidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do patrimônio público e autotutela administrativa, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - aplicar à empresa **GABRIEL AUGUSTO CASAGRANDE MONTREZOL, inscrita no CNPJ nº 47.549.747/0001-67**, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Severínia pelo prazo de 03 (três) anos, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural, consistente na não execução do objeto financiado, ausência de prestação de contas e retenção indevida de recursos públicos, nos termos do inciso III, § 4º, artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

II - declarar definitivamente constituído o crédito administrativo correspondente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de atualização monetária, juros moratórios e demais encargos legais incidentes, observados os critérios previstos na legislação aplicável;

III - determinar que, não havendo pagamento voluntário no prazo legal contado da ciência desta decisão, seja o débito encaminhado ao setor competente para inscrição em Dívida Ativa do Município, com posterior adoção das medidas judiciais cabíveis para sua cobrança, inclusive mediante ajuizamento da competente Execução Fiscal;

IV - determinar a anotação da penalidade aplicada no cadastro municipal de fornecedores e nos demais sistemas administrativos utilizados pelo Município, para fins de observância da restrição durante o período de vigência da sanção;

V - publicar extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e transparência, promovendo-se, ainda, a ciência do interessado pelos meios legalmente admitidos.

Cumram-se as determinações acima, adotando-se todas as providências administrativas necessárias à recomposição integral do erário municipal.

Severínia/SP, 14 de julho de 2026.

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1005363-41.2025.8.26.0400, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Olímpia/SP, que determinou a anulação do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 3 de 5

Considerando que as decisões judiciais possuem força obrigatória e devem ser integralmente observadas pela Administração Pública, em respeito aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da separação dos poderes e da inafastabilidade da jurisdição;

Considerando o dever da Administração Pública de cumprir as determinações emanadas do Poder Judiciário, promovendo os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento da decisão judicial;

Fica **ANULADO**, para todos os efeitos de direito, o **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026**, instaurado em face da servidora **Flávia Aparecida Marques Miranda Batista**, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **1005363-41.2025.8.26.0400**, da **2ª Vara Cível da Comarca de Olímpia/SP**.

Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias ao integral cumprimento da decisão judicial, inclusive quanto ao cancelamento dos efeitos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar ora anulado, à atualização dos registros funcionais da servidora, bem como à ciência da interessada e dos setores competentes.

Publique-se.

Severínia/SP, 13 de julho de 2026.

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026
Processo Licitatório nº 128/2026
Processo Administrativo nº 112/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSPIRE-SE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 50.293.152/0001-06**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada em capacitação continuada, e fortalecimento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em âmbito municipal, visando qualificação pessoal e coletiva, aprimoramento das competências socio emocionais e comportamentais, frente ao trabalho cotidiano da rede socioassistencial básica, propiciando integração, troca de experiências e fortalecimento dos trabalhadores, conforme Termo de Referência**, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o valor global de **R\$ 6.389,00 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 14 de julho de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município de Severínia/SP

Credenciamento

ATA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURDICIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNELARIA E MANUTENÇÕES GERAIS ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA-SP, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, nesta cidade e Município de Severínia, Estado de São Paulo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, centro, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Contratação, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.637 de 07 de janeiro de 2026, com a finalidade de analisar os requerimentos de credenciamento de interessados, nos termos do Edital do Credenciamento Público nº 005/2026.

Constatou-se a existência de 03 (três) requerimentos, até a presente data, cujos requerentes são **ANTÔNIO MOLINA ROMERO - OFICINA** (CNPJ nº 54.317.839/0001-87) - Protocolo nº 960/2026; **SIDIMAR ANTÔNIO SOLERA AUTO ELÉTRICA** (CNPJ nº 08.256.283/0001-49) - Protocolo nº 974/2026; e **40.357.877 ROBERT ROSSI RAMOS** (CNPJ nº 40.357.877/0001-59) - Protocolo nº 977/2026, tendo sido os envelopes protocolados em 08 de julho de 2026 e 14 de julho de 2026, respectivamente.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope, tendo toda documentação sido verificada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

Constatou-se que os documentos apresentados estão de acordo com os exigidos no item 6.1. do edital. Portanto, **ANTÔNIO MOLINA ROMERO - OFICINA** (CNPJ nº 54.317.839/0001-87), **SIDIMAR ANTÔNIO SOLERA AUTO ELÉTRICA** (CNPJ nº 08.256.283/0001-49) e **40.357.877 ROBERT ROSSI RAMOS** (CNPJ nº 40.357.877/0001-59) são consideradas **HABILITADAS**.

Ato contínuo, é liberado vista do processo e fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

Após, não havendo qualquer manifestação, o resultado com a classificação será publicado no Diário Oficial do Município.

Novas análises poderão ser realizadas quando da constatação de novos requerimentos de credenciamento, nos termos do item 4.3. do edital, das quais serão lavradas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 4 de 5

as respectivas atas e publicadas no Diário Oficial do Município.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais.

OTÁVIO CESAR DOS SANTOS PEREIRA - Presidente

ÉRICLES AUGUSTO NEVES - Membro

VINICIUS JOSÉ POLETI - Membro

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA - Membro

GUILHERME AUGUSTO LIMA - Membro

VINÍCIUS GUILHERME DOS SANTOS - Membro

Terceiro Setor

Termo Aditivo

Primeiro Aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2026

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OLÍMPIA/SP** - (CNPJ nº. 49.014.525/0001-75), objetivando ajuste no valor per capita para custeio operacional do Serviço de Convivência no cenário da Equoterapia.

O município de Severínia, com sede na cidade de Severínia, na Rua Capitão Augusto de Almeida nº 332, neste ato representado pela **PREFEITO GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, portadora do RG nº. 27.786.487-2 e inscrita no CPF sob o nº. ***761358**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OLÍMPIA/SP**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 49.014.525/0001-75, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Gov. Adhemar P. de Barros, s/nº, neste ato representado por seu Presidente, **SR. FERNANDO TADEU DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº ***.475.050-* e do CPF nº ***732028**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 001/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Municipal nº 2849, de 1 de novembro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais, para a população local em situação de vulnerabilidade social, com apoio do Governo Estadual.

Conforme solicitação da **ENTIDADE** e manifestação técnica favorável do Conselho Municipal de Assistência Social e da Gestora da Parceria, o presente Termo Aditivo tem por finalidade ajustar o valor per capita para custeio operacional do serviço de convivência no cenário da Equoterapia.

Fica acrescido o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao valor total da parceria, totalizando o valor global atualizado de **R\$ 204.000,00 (duzentos e**

quatro mil reais), a título de custeio operacional per capita do serviço de convivência no cenário da Equoterapia, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho atualizado.

Fica o valor da parcela atualizada para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de julho a dezembro, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho atualizado.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio ora alterado.

E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Severínia, 14 de julho de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

FERNANDO TADEU DOS SANTOS

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia

TESTEMUNHAS:

EXTRATO

ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2026

ESPÉCIE: Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado por intermédio da Prefeitura Municipal de Severínia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ajuste no valor “per capita” para custeio operacional do Serviço de Convivência no cenário da Equoterapia.

RECURSOS Fica acrescido o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao valor total da parceria, totalizando o valor global atualizado de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, a título de custeio operacional per capita do serviço de convivência no cenário da Equoterapia, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho atualizado. Fica o valor da parcela atualizada para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de julho a dezembro, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho atualizado.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: **GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI** - Prefeitura Municipal e **FERNANDO TADEU DOS SANTOS** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Terça-feira, 14 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 5 de 5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA.

EDITAL Nº 003/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, representado por seu Superintendente Sr. Hermes Rogério do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a RELAÇÃO DE INSCRITOS** para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação temporária e cadastro de reserva as funções de **encanador**.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO INSCRITO
1	RODRIGO LUÍS DA SILVA	279.***.998.**	ENCANADOR
2	EDER AULOS BUENO	470.***.328.**	ENCANADOR

Os candidatos relacionados ficam **CONVOCADOS** para a etapa de entrevista e prova prática, que será realizada no dia **15/07/2026**, às 09:00 horas, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia, localizado na Rua Aniceto Domingues, nº 460, Severínia - SP, 14735-000 - Praça Antônio Augusto Almodovar Fortes, s/nº.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identificação com foto, sob pena de eliminação em caso de ausência, atraso ou não apresentação da documentação exigida.

Publique-se.

Severínia, 13 de julho de 2026.

Hermes Rogério do Nascimento

Superintendente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia